

n.º 99, de 23 de maio, de 2018, foi submetida com uma incorreção gráfica, nomeadamente a Planta de Ordenamento do Concelho (SUL), pelo que se procede à sua substituição, republicando-se a versão corrigida, à presente declaração de retificação.

22 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49247 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49247_E_ORD_SUL_211.jpg
 49247 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49247_1416_ORD_SUL1.jpg
 49247 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49247_E_ORD_SUL_11.jpg
 612221111

Nome	Carreira/Categoria Origem	Carreira/Categoria Destino	Posição/Nível, Remun.
Fernando Jesus Fernandes Morais	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Posição 1, Nível 5
Fernando Jorge Cordeiro Correia Aguiar	Assistente Operacional	Técnico Superior	Posição 2, Nível 15
Nelson José Alves Vilar	Assistente Operacional	Técnico Superior	Posição 2, Nível 15
Jacinto Domingos Matias Leite Trigo	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Posição 1, Nível 8
Alípio António Rodrigues Meireles	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Posição 1, Nível 8
António Manuel Fernandes Cruz	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Posição 1, Nível 8
Manuel António Roios	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Posição 3, Nível 10

15 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312230338

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso (extrato) n.º 7596/2019

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em reunião de 22 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do DL 80/2015, de 14 de maio, a alteração por adaptação do PDM de Vila Nova de Cerveira, consubstanciada na alteração ao Regulamento, à Planta de Condicionantes I e Planta de Condicionantes II, por força da entrada em vigor da Portaria 58/2019, de 11 de fevereiro, que publica o Plano Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho, da entrada em vigor da Portaria n.º 493/2017, de 28 de setembro, que classifica como Monumento de Interesse público a Atalaia, da entrada em vigor da Portaria n.º 508/2018, de 3 de outubro, que classifica como Sítio de Interesse público o Forte e a Estação arqueológica de Lovelhe, da caducidade da classificação da Igreja da Misericórdia como imóvel em Vias de Classificação e da atualização oficial das Áreas Percorridas por Incêndios.

Mais torna público, que a correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do DL 80/2015, de 14 de maio.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 121.º do DL 80/2015, de 14 de maio, publica-se a alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.

1 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

Artigo 1.º

Correção ao Regulamento do PDM

É alterado o artigo 33.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira que passa a ter a seguinte redação.

TÍTULO III

[...]

CAPÍTULO II

[...]

Artigo 33.º

[...]

1 — Todas as ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer

às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Entre Douro e Minho e no PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, assim como às normas específicas inerentes às funções desempenhadas, previstas no PROF Entre Douro e Minho.

2 —

3 — Estão sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais e agroflorestais privadas com área igual ou superior a 20 ha.

4 — As explorações florestais e agroflorestais privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a PGF, desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento no artigo 45.º do PROF Entre Douro e Minho.

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;

d)

5 — As espécies florestais a privilegiar são as previstas no PROF Entre Douro e Minho para a Sub-Região Homogênea Vale do Minho, com exceção para o território municipal inserido em Rede Natura 2000, onde se aplica o previsto no n.º 4 do artigo 12.º

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDII_A.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDII_B.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDII_C.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDII_D.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDII_E.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDI_B.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDI_C.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDI_D.jpg
 49310 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49310_1610_CONDI_E.jpg
 612234575

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 7597/2019

Torna-se público que, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 01 de abril de 2019, os seguintes trabalhadores em regime